

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	4
PREVI MIRACEMA.....	5
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	10
MEIO AMBIENTE.....	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.....	14

LEI

LEI Nº 1.973, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **REFORMA DA PRAÇA SALIM DAMIAM**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-estrutura Urbana

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas - Sec. Mun. Obras e Urbanismo

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras e Reformas Concluídas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 374.808,34 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta de Convênio nº 036075/2018, firmado entre Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 374.808,34 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.974, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Reforma da Praça Ary Parreiras e do Parque de Exposição Jamil Cardoso**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451– Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0009 – Execução de Obras Públicas

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do convênio nº **870498/2018**, firmado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 105/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.*****Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação básica estabelecidas no Decreto Federal 10.063/2019, o disposto e Provimento 13, de 03 de agosto de 2010 pela Corregedoria Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 43.067/2011, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro, do qual participa o Ministério Público;
CONSIDERANDO que todo indivíduo tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica, conforme o disposto no artigo 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948;
CONSIDERANDO que o registro de direito constitucional assegurado a todas as cidades brasileiras;
CONSIDERANDO necessidade de criar Comitê Gestor Municipal de políticas de erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do nosso a documentação básica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica com objetivo de planejar, implementar e monitorar ações, através de metas anuais para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, bem como promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidas na implementação da temática em questão, no âmbito do município de Miracema – RJ.

Parágrafo Único. Compreende-se como documentação básica:

- I – Certidão de Nascimento
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Óbito.

Art. 2º. - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, atuando diretamente ou em articulação com demais parceiros, terá as seguintes atribuições:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para a registro civil de nascimento;
- II - Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III - Ampliar rede de serviços de registro civil de nascimento, documentação básica visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - Universalizar o acesso gratuito ao registro civil de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral-RG, coma garantia da sustentabilidade dos serviços.

Parágrafo Único. Caberá ao Comte a elaboração de seu regimento interno.

Art. 3º. – O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação de Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, será composto por um representante terá e um suplente de cada órgão abaixo indicados:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. - Serão convidados a participar do Comitê os seguintes órgãos e entidades:

I - Juízo da 1ª Vara da Comarca de Miracema;

II – Juízo da 2ª Vara da Comarca de Miracema;

II - Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Miracema;

III - Promotoria de Justiça da Comarca de Miracema;

IV - Conselho Tutelar de Miracema;

V - Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Miracema.

VI – Até 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, fundações, associações etc. que possuam no mínimo 01 (um) anos de atividades comprovadamente relacionadas aos temas de políticas públicas, de Compromisso Nacional pela erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica ou de representação de povos e comunidades tradicionais migrantes e refugiados;

§ 2º. - O Comitê será presidido por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 3º. - As entidades não governamentais serão selecionadas em fórum próprio a ser convocada por Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4º. - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão público ou entidades ao qual se incluem no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.

§ 5º. - Poderão participar como convidados quaisquer entidades públicas e privadas da sociedade civil não integrante do Comitê atuante na área objeto deste decreto com finalidade de contribuir para discussão consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º. - Os órgãos e entidades do Poder Público Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 5º. – A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados

Art. 6º. - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 170/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 015/2016, de 29 de junho de 2016, de acordo com o Processo administrativo nº 2015.08903-2, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BASTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 545-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.04601-6.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 229,75.
- Provento Mensal..... R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 171/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 015/2016, de 29 de junho de 2016, com redação nova dada pela Portaria nº 170/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2018.13864-9, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BASTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 545-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.04601-6.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 229,75.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde

01/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 172/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 007/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIUSA DE SOUZA FERREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 576-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,66 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00411-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
Provento Mensal..... R\$ 1.802,66 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 173/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 007/2014, de 07 de fevereiro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 172/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2012.07565-4, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIUSA DE**



SOUZA FERREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 576-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00411-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 66,76.

Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/04/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.08439-3, DE 21/10/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, os proventos mensais, integrais, de inatividade do servidor **MÁRIO PINTO FILHO**, matrícula **000090-6**, cargo Gari, Padrão 06, de que se tratam o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento SERVIDOR INATIVO - R\$ 880,00

(Decreto nº 8.381, de 29/12/2014).

OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2016

ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (20%) - R\$ 176,80

(O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 132,00

(500/93, de 25/11/93).

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE (LEI 10887/04) **R\$ 1.540,00**
(mil e quinhentos e quarenta reais)

ELABORADOR: Elisângela Rocha Castelhana - Auxiliar Administrativo - Matrícula 003

VISTO: José Francisco Sentineli - Presidente da CAPPS - Portaria 566/2013

= **PROCESSO Nº 2014.00411-0, DE 15/01/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 007/2014, DE 07/02/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIUSA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula **576-2**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 200,29
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS..... R\$ 1.802,66.
(Um mil e oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.04601-6, DE 17/05/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 015/2016, DE 29/06/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BASTOS**, matrícula **545-2**, cargo Professor A, Padrão 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 - R\$ 1.474,21
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) - TRIÊNIO (20%) - R\$ 294,84
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 221,13
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 1.990,18.
(Um mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 (dez horas) do dia 23/11/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO DE VIAS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**Paulo Roberto Benedicto****Secretário Municipal de Licitações e Compras****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo licitatório: 2021.00856-3 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 038/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de ambulâncias (tipo A e tipo D). Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas, nos seguintes valores: (1) J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 16.850.663/0001-35: Item 001 - Ambulância simples de remoção (tipo A) – V. Unit: R\$ 205.000,00 – Quant: 03 – V. Total: 615.000,00. (2) CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 07.975.278/0001-23: Item 002 - Ambulância tipo D – UTI móvel – V. Unit: 353.003,14 – Quant: 03 – V. Total: 1.059.009,42. Data: 23 de setembro de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: 2021.02241-9 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 050/2021. Objeto: Aquisição de 1 (uma) pá carregadeira. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: (1) YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72: Item 001 - Pá carregadeira sobre rodas, potência mínima do motor 127 HP; quantidade de cilindros 6; capacidade da caçamba 1,8m³. Com cabine e ar condicionado. Garantia de 12 meses sem limite de horas para todo o equipamento, inclusive o motor – Marca: XCMG – Modelo: LW300KV – V. Unit: R\$ 426.500,00 – Quant: 01 – V. Total: 426.500,00. Data: 21 de outubro de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 246/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ - CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72 - OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Pá carregadeira sobre rodas. Especificações mínimas: potência do motor 127 HP; quantidade de cilindros 6; capacidade da caçamba 1,8m³. Com cabine e ar condicionado. Garantia de 12 meses sem limite de horas para todo o equipamento, inclusive o motor – Marca: XCMG / MODELO LW300KV - VALOR UNIT: R\$ 426.500,00 – VALOR TOTAL: R\$ 426.500,00 - PROCESSO ADM. Nº: 2021.02241-9 - EDITAL Nº: 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: 2021.08763-3 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 051/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar 18.000 btus. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: (1)

YASMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.251.094/0001-20: Item 001 - Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's – V. Unit: R\$ 2.100,00 – Quant: 22 – V. Total: 46.200,00 – Item reservado a participação exclusiva de ME/EPP/Equiparados. Item 002 - Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's – V. Unit: R\$ 2.100,00 – Quant: 69 – V. Total: 144.900,00 – Item destinado a ampla participação – Valor total homologado: R\$ 191.100,00. Data: 21 de outubro de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 18.000 btu's.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08763-3 EDITAL: 051/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021****EMPRESA: YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI****ENDEREÇO: AVENIDA TIM MAIA Nº 7.435, BLOCO 04, 504 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – CEP: 22.790-669 – RIO DE JANEIRO/RJ****CNPJ: 33.251.094/0001-20**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	22	Unid.	Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's. Modelo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Cor: branca; Classificação do INMETRO-A; Versão do Ar: no mínimo 700m3/h; Filtro anti bactéria, Desumidificação; Termostato: digital; Controle Remoto, funções timer, sleep e swing; Voltagem: 220v; Garantia mínima de 01 ano.	Agratto Ventisol	2.100,00	46.200,00
002	69	Unid.	Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's. Modelo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Cor: branca; Classificação do INMETRO-A; Versão do Ar: no mínimo 700m3/h; Filtro anti bactéria, Desumidificação; Termostato: digital; Controle Remoto, funções timer, sleep e swing; Voltagem: 220v; Garantia mínima de 01 ano.	Agratto Ventisol	2.100,00	144.900,00
TOTAL					R\$ 191.100,00	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07182-0****EDITAL: 052/2021****MODALIDADE: Pregão Eletrônico****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTES, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 052/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTES, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)**



dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME	R\$ 67.328,00
TOTAL	R\$ 67.328,00

Data: Quarta-Feira, 27 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTES, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07182-0 EDITAL: 052/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: RUA DEODATO LINHARES, 04 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28460-000

CNPJ: 23.012.231/0001-10

EMAIL: jaquemotog2@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	1000	UNID.	logurte Integral com polpa de morango - Ingredientes: Leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparado de morango, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrado contendo 170g a 200g do produto	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CAMBY	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
002	1000	UNID.	logurte Integral com polpa de coco - Ingredientes: Leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparado de coco, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrado contendo 170g a 200g do produto	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CAMBY	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
003	1000	UNID.	logurte natural integral - Ingredientes: leite de vaca pasteurizado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 500g do produto	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CAMBY	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00

004	1000	UNID.	logurte tipo chupetinha: sabores variados embalagem com 120 ml	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	CAMBY	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
005	800	UNID.	Néctar de laranja: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
006	800	UNID.	Néctar de maracujá: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
007	800	UNID.	Néctar de pêsego: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 7,71	R\$ 6.168,00
008	800	UNID.	Néctar de uva: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
009	100	FARDO	Refrigerante normal: sabores variados de boa qualidade (tipo cola, guaraná, laranja, limão, uva e pepsi) fardo com 06 unidades de 02 litros cada	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IT!	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
010	20	FARDO	Refrigerante zero açúcar: sabores variados de boa qualidade (tipo cola, guaraná, laranja, limão, uva e pepsi) fardo com 06 unidades de 02 litros cada	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IT!	R\$ 47,50	R\$ 950,00
011	200	CENTO	Salgados fritos: sabores e recheios variados	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	REAL	R\$ 68,96	R\$ 13.792,00



012	100	CENTO	Salgados assados: sabores e recheios variados	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	REAL	R\$ 81,21	R\$ 8.121,00
TOTAL						R\$ 67.328,00	

MEIO AMBIENTE

WANDERNINA LOPES LEITE
CPF: 088.629.547-51

CANCELAMENTO DE LICENÇA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRACEMA / RJ - SEMMAM** torna público que **CANCELOU** a Licença Ambiental a Licença Municipal Ambiental Simplificada - **LMAS nº 027/2021**, de **WANDERNINA LOPES LEITE**, para a atividade de **IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL COM 25 LOTES E ÁREA TOTAL DE 18.356,76 M², LOCALIZADA AV. EIRAS, Nº 779, PONTILHÃO DO ROSA, MIRACEMA – RJ, GEORREFERENCIADA SEGUNDO AS COORDENADAS UTM 23K 789768 E / 7628350 N.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N.º06 /2021

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, bem como sua utilização no Bloco de custeio das **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ., em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº970 de 09 /12/2002 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

R E S O L V E

Artigo1º-APROVAR A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, bem como sua utilização no Bloco de custeio das **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 19 de outubro de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Conselheiro Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 07 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.